



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - CEP: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO 173 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a definição de Feriados Municipais e Pontos Facultativos nas repartições Públicas Municipais do Município de Cabralia Paulista para o ano de 2025, e dá outras providencias”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Calendário Municipal e, que "Ponto Facultativo" e a designação dos dias uteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal e visa a atender a especificidade de uma situação local, em determinadas datas; nas quais seria inviável, inoportuno ou ineficaz para funcionamento regular das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Feriados Municipais:

- Dia 01/01 – Confraternização Universal
- Dia 18/04 – Sexta-Feira Santa
- Dia 20/04 – Páscoa
- Dia 21/04 – Tiradentes
- Dia 01/05 – Dia do Trabalho
- Dia 30/05 – Transfere o feriado de 29/05 - Ascensão ao Senhor
- Dia 19/06 – Corpus Christi
- Dia 09/07 – Revolução Constitucionalista
- Dia 06/08 – Dia do Padroeiro
- Dia 07/09 – Independência do Brasil
- Dia 12/10 – Nossa Sra. Aparecida
- Dia 02/11 – Finados
- Dia 15/11 – Proclamação da República
- Dia 20/11 – Consciência Negra
- Dia 25/12 – Natal
- Dia 26/12 – Aniversário da Cidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - CEP: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 2º - Pontos Facultativos:

Dia 03/03 - Anterior ao Carnaval

Dia 04/03 - Carnaval

Dia 05/03 - Até 12 horas

Dia 02/05 - Posterior ao dia do trabalho

Dia 20/06 - Posterior a Corpus Christi

Dia 28/10 - Dia do Servidor Público

Dia 24/12 - Anterior ao Natal

Dia 31/12 - Anterior ao feriado Confraternização Universal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, 27 de Dezembro de 2024.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.

